



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 48.707, de 2023, **neste ato revoga a licença ambiental relativa ao processo SLA n. 3714/2021**, do empreendimento **MAGNERITA COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.**, CNPJ nº 26.370.049/0001-20, localizada no município de Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, Rodovia 431, Km 66, zona rural, antes do seu prazo de vencimento, considerando a manifestação da área técnica constante do Despacho CAT nº 93 (116510139), bem como o posicionamento da Coordenação de Controle Processual – CCP, exarado no Despacho nº 3 (130667109), conforme o disposto no art. 38, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018:

Art. 38 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º – A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II – comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III – projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, quando se tratar de paralisação temporária;

IV – projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º – Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

§ 4º – Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º – As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Apoio Operacional – NAO, para fins de publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Após, encaminhe-se o processo ao NUCAM, para verificação da existência de eventuais condicionantes ambientais pendentes de cumprimento, bem como para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Chefe Regional**, em 09/02/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130740163** e o código CRC **5DD87DAB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício FEAM/URA ASF - CAF NAO nº. 24/2026

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

À

MAGNERITA COMERCIO DE MINERIOS LTDA

Assunto: Cancelamento de Licença

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0046785/2022-12].

Tipo de licença: LAS/RAS

Empreendimento: MAGNERITA COMERCIO DE MINERIOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.370.049/0001-20

Processo Nº: 3714/2021

Prezado Empreendedor,

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Alto São Francisco comunica que a licença ambiental simplificada na modalidade LAS/RAS, referente ao processo 3714/2021 em nome de **MAGNERITA COMERCIO DE MINERIOS LTDA**, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, no município de Itatiaiuçu/MG, foi CANCELADA, a pedido do Requerente, conforme publicado no DOE no dia 20/02/2026, página 08.

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Alto São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Chefe Regional**, em 20/02/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133549112** e o código CRC **10547135**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046785/2022-12

SEI nº 133549112

Rua Ceará, 180, Centro - Divinópolis - CEP 35.500-013